



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI  
ANGICAL DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N - CENTRO  
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112  
E-MAIL: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA -**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
Carta Convite nº 006/2013 - Processo Administrativo nº 016/2013

**CARTA CONVITE Nº 003/2013 - SEGUNDA CHAMADA**

**OBJETO:** Contratação de serviço para transporte de material de jazida do município de Antonio Almeida-PI

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO, 02 "PROPOSTA DE PREÇO" COM A DEVIDA CLASSIFICAÇÃO**

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e Treze, precisamente às 10:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Antonio Almeida, Estado do Piauí, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal, designada pela Portaria nº 012/2013 de 02 de janeiro de 2013, sob a presidência do Sr. Evertane Barbosa Sandes, para as medidas de praxe com relação ao processamento dos envelopes destinados ao certame licitatório em epígrafe, do tipo "CARTA CONVITE", que tem por objeto o definido no preâmbulo desta Ata, envolvendo as atividades de reabertura e conferência dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO" para serem julgados e classificados na ordem crescente das propostas. Compareceram as seguintes empresas para participar do certame: ADOLFO BORGES LEL CPF: 216.811.043-34; M P DE SANTANA - ME CNPJ: 00.665.664/0001-70; ANTONIO ALMEIDA CONSTRUTORA - LTDA - ME CNPJ: 17.558.355/0001-01. Aberta a sessão, a Comissão passou a examinar minuciosamente e a rubricar as propostas apresentadas. A empresa M P DE SANTANA - ME CNPJ: 00.665.664/0001-70 Foi desclassificada por apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTARIA vencidas. Constatadas as propostas que estão em conformidade com as condições previstas no presente edital e de acordo com a Lei de Licitações e Contratos e observando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. As propostas foram analisadas pelo setor permanente de licitações com isso, a Comissão decidiu por unanimidade, classificar os seguintes licitantes por ordem crescente das propostas apresentadas

Classificação	Licitantes	Propostas R\$
1º	ADOLFO BORGES LEL CPF: 216.811.043-34	57.450,00
2º	ANTONIO ALMEIDA CONSTRUTORA - LTDA - ME	73.700,00

Em seguida foi apresentado aos presentes o resultado com a relação dos classificados, perguntando se algum gostaria de fazer algum questionamento ou apresentar recursos. Nada mais havendo a declarar, encerrou-se a reunião da qual lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros da CPL.

Evertane Barbosa Sandes  
Presidente

Marlene da Silva Guimarães  
Secretário

Teresa Cristina Rodrigues Guimarães  
Membro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ (MF) 01.676.085/0001-95  
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 - Centro.  
CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí

**EDITAL 004/2013 DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, vem através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convocar em segunda chamada no prazo de 05 (cinco) dias os candidatos classificados no Teste Seletivo para contratação de Professor Substituto Temporário, cujo resultado final e homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2013, na sua página 38, para apresentar documentos de habilitação exigidos no Edital 001/2013 item 09, conforme consta a seguir:

**CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA**

Nº Ordem: 04 - Patrícia da Rocha - 24 pontos - Classificado.  
Nº Ordem: 05 - Rosimária Soares dos Santos - 21 pontos - Classificado.  
Nº Ordem: 06 - Shirlei de Souza Marques - 20 pontos - Classificado.

**CARGO: PROFESSOR POLIVALÊNCIA**

Nº Ordem: 15 - Maria do Socorro Ribeiro - 21 pontos - Classificado.

Anísio de Abreu/PI, 19 de abril de 2013.

Edinaldo Honório  
Edinaldo Honório

Secretário Municipal de Educação

Edinaldo Honório  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 01.111.111-11  
P.O. Nº 10/2013

Portaria nº. 090 /2013 . Angical do Piauí/PI, 17 de Abril de 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal Nº 496/2006, e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição que originou o processo Administrativo nº. 003/2013, de 04/02/2013, e conforme preceitua art. 29 c/c 23, da Lei nº. 496 de 12 de dezembro de 2006, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Angical do Piauí-PI, e no art. 6º da EC 41 de 19 /12/2003 c/c §5 do art. 40 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o parecer de concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Angical do Piauí - ANGICAL-PREV.

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora pública Municipal MARIA DA LUZ PEREIRA LIMA DANTAS, Professora, matrícula Nº 30031, RG. nº. 689.497 SZSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 510.239.113-53, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a partir desta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angical do Piauí/PI, 17 de Abril de 2013.

Maria Neta de Sousa Santos Nunes  
Prefeita Municipal

Numerada, Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze de acordo com o art. 15º, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

Sebastião Barbosa de Sousa

Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI  
ANGICAL DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N - CENTRO  
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112  
E-MAIL: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL			
DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS MENSAIS			
A	Vencimento de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 525/2012, de 09/04/2012 que dispõe sobre a alteração da Lei municipal nº 522/2011, que instituiu o Estatuto e plano de carreira, cargos, Vencimentos, remunerações e salários do magistério público da rede de ensino do município de Angical - PI.	RS	1.763,70
B	Regência, de acordo com o art. 50 da Lei Municipal nº 522/2011 de 07/06/2011, que dispõe sobre o Estatuto e plano de carreira, cargos, Vencimentos, remunerações e salários do magistério público da rede de ensino do município de Angical - PI.	RS	152,35
TOTAL A RECEBER		RS	1916,05
Angical do Piauí/PI, 17 de Abril de 2013.			